

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 738/71

INTERESSADO: PÉRICLES DE OLIVEIRA PRADO FILHO

ASSUNTO : Indicação de Professor - Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR : Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 646/77 - CTG - Aprov. em 03/08/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul submeteu à aprovação do Conselho Estadual de Educação, em 1971, a indicação do sr. Péricles de Oliveira Prado Filho para ministrar aulas de Psicologia Social no Curso de Ciências Políticas e Sociais.

A indicação foi aprovada, sendo a de Instrutor a categoria docente. (fls.36).

Vem agora o Instituto requerer, com base na Deliberação CEE nº 08/76, a transferência do professor Péricles Oliveira Prado Filho para a categoria docente de Professor II. O pedido está fundado no comprovante de que o mesmo obteve em abril de 1976 o título acadêmico de Mestre em Psicologia Social no Curso de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

O título de sua dissertação é "Estudo das Atitudes de Estudantes Universitários diante da futura profissão e da instituição em que se formam (fls.48)".

2. APRECIÇÃO

O pedido encontra embasamento no disposto no § 2º do artigo 6º da Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul poderá transferir para a categoria docente de Professor II, o sr. Péricles de Oliveira Prado Filho em virtude da obtenção do título acadêmico de Mestre em Psicologia Social.

São Paulo, em 06 de julho de 1977

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

XII - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20 / 07 / 1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de agosto de 1977.

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente